



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS N.º 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019

Termo de Contrato que entre si celebram: o Município de Itanhomi / MG e a Empresa RAL ENTRETENIMENTO EIRELI, para atendimento conforme descrito no contexto, na forma seguinte:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de ITANHOMI/MG, neste ato, representada por seu Prefeito em Exercício, **RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M-365.982, inscrito no CPF sob nº 173.934.506-15, residente e domiciliado na Travessa Inimá de Paula, nº 102, Centro, Itanhomi-MG.

CONTRATADA: **RAL ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita sob CNPJ n 22.043.661/0001-37, sediada na Rua Chapecó, nº 531, Bairro Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-183, neste ato representado pelo Sr. **ALEX DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, músico, portador do RG nº MG-7.173.785, inscrito no CPF sob o nº 038.815.216-82, resolvem entre si, de livre e espontânea vontade, celebrar o presente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, que se regerá em conformidade com as cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de show Artísticos da dupla sertaneja **“Lu e Alex”**, com apresentação no dia 26 de julho de 2019 às 23h30 min, na XXXV Feira da Paz a ser realizada do dia 25 a 28 de Julho de 2019 na Sede do Município de Itanhomi, a ser realizada dentro das especificações seguintes.

a) o show supramencionado compreendem unicamente em apresentação pública, conforme acordado no presente contrato.

b) a contratação da dupla sertaneja **“Lu e Alex”**, objeto do contrato, acontecerá em dias, e horários pré-estabelecidos.

c) quaisquer alterações ao pré-estabelecido em alínea “b” deste contrato, e anteriormente explicitadas, somente poderá acontecer mediante acordo firmado por escrito entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

- d) o local da apresentação deverá estar à disposição da Equipe da dupla sertaneja “*Lu e Alex*” durante todo o dia para montagem, ajustes e passagem de som;
- e) o palco será de USO EXCLUSIVO da dupla sertaneja “**LU E ALEX**”, salvo autorização ou acordo prévio entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- f) em havendo apresentações de outros artistas ou de qualquer outro tipo de evento no mesmo palco a ser utilizado pelo ARTISTA objeto deste contrato:
- g) NÃO SERÁ PERMITIDA a utilização dos equipamentos de som e luz prestes a ser usado pelo artista;
- h) DEVERÁ ser acordado previamente pelas partes como se dará a ordem de apresentação.
- i) uma vez transcorrido mais da metade do tempo estimado do show, e a apresentação sofrer interrupção por força maior ou caso fortuito, para efeitos legais será considerada como cumprido o contrato;
- j) em havendo CANCELAMENTO por caso fortuito ou força maior, será estabelecida nova data entre as partes, cabendo a **CONTRATANTE** custear os gastos decorrentes do cancelamento à equipe técnica e da produção.

DO PAGAMENTO:

1. O **CONTRATANTE** pagará pela apresentação da dupla sertaneja “*Lu e Alex*”, por meio do **CONTRATADO** o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, de acordo com a proposta apresentada e acatada pelo contratante, a serem efetuados os pagamentos na Conta Corrente: 2927-6, agência 1382, Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

- a) R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) em data de 15/06/2019;
- b) R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) em data de 22/07/2019.

2. A **CONTRATADA** garante o fiel cumprimento do acordo desde que o **CONTRATANTE** cumpra com o firmado neste contrato;

3. Em caso de doença, mal estar súbito, caso fortuito, ou ainda força maior, no que diz respeito as bandas objeto do presente contrato, ficará a **CONTRATADA** na obrigação de marcar outra data para a apresentação, sem qualquer prejuízo dos gastos feitos pela produção da **CONTRATANTE**;

4. É ainda obrigação da **CONTRATADA**:

- a) fornecer a identificação da equipe completa da dupla sertaneja “*Lu e Alex*”;
- b) documentação necessária à liberação da apresentação.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

1. Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a produção do espetáculo, inclusive no que tange às despesas decorrentes do mesmo;
2. Cabe a **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo – se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento a ser executado pelo **CONTRATADO**. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada da dupla sertaneja “*Lu e Alex*” e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição da **CONTRATANTE**. Durante a realização do espetáculo haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de 10 (dez) homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal da dupla sertaneja “*Lu e Alex*” e sua equipe.
3. O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação a Banda e sua equipe, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre o **CONTRATADO** no que diz respeito à multa contratual, considerando assim, de fato, o evento como realizado.
4. O **CONTRATADO** isenta-se por completo de ressarcimento de quaisquer danos causados pelo público presente no local do evento, seja perante a **CONTRATANTE**, seja perante terceiros.
5. São da responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a liberação e solicitação para a realização do Show junto a todos os órgãos públicos (ECAD, OMB, Censura Federal, Justiça da Infância e da Juventude, etc.) e entidade de classe; também o pagamento de tributos ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos (ECAD) e ao município onde se realizará a apresentação, além de eventuais despesas do gênero decorrente de força de lei, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do show;
6. Fica ratificada que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de produção bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se o ARTISTA e sua equipe própria, responsabilidade que compete o **CONTRATADO**. A NÃO APRESENTAÇÃO do espetáculo por culpa ou desídia da **CONTRATANTE**, no tocante às obrigações apontadas nos itens anteriores ou qualquer outra de sua alçada, implica no integral cumprimento do contrato no que tange a pagamento;
7. NÃO PERMITIR o uso de equipamento da BANDA E DE SUA EQUIPE por qualquer pessoa, salvo se permitido expressamente pelo **CONTRATADO**;
8. NÃO COMERCIALIZAR e NEM PERMITIR que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem da dupla sertaneja “*Lu e Alex*” ou de sua marca e nome;
9. A **CONTRATANTE** responderá por todos os danos vier causar ao **CONTRATADO** ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

10. A **CONTRATANTE** responderá por qualquer dano causado aos equipamentos da dupla sertaneja “*Lu e Alex*” por culpa ou dolo da produção local, assim como danos decorrentes de energia, deficiência de estrutura, invasão de palco por pessoas não autorizadas, cabendo-lhe a reparação em espécie ou reposição de equipamento;

11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da dupla sertaneja “*Lu e Alex*”, especialmente no local e durante a apresentação.

12. Constatada insuficiência de segurança poderá implicar na interrupção da apresentação a qualquer tempo, sendo considerado para devidos fins de Direito como cumprido o presente contrato, eximindo o **CONTRATADO** de qualquer pena, multa ou indenização.

13. O **CONTRATADO** não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

14. **NÃO VINCULAR** em qualquer mídia ou peça publicitária a imagem da dupla sertaneja “*Lu e Alex*” ou de qualquer de sua equipe a partido político, candidatos, ou instituições religiosas, classista ou coisa do gênero.

15. **NÃO ASSUMIR** em nome da dupla sertaneja “*Lu e Alex*” qualquer compromisso (jantar, entrevista, passeios, visitas...) sem que haja prévio acordo com o **CONTRATADO**.

16. O fiel cumprimento do contrato.

DO CONTRATADO:

1. A **DIVULGAÇÃO** será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, assim como as expensas com preparação, produção e veiculação de peça publicitária em veículos de comunicação (TV, RÁDIO, JORNAIS, CARRO DE SOM) e distribuição do material gráfico (Cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders, etc.) alusivo ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

Obs.: A divulgação do horário da apresentação da dupla sertaneja “*Lu e Alex*”, local, data e duração serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2. Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta da **CONTRATANTE** e deverão estar montados, testados e liberados para uso da dupla sertaneja “*Lu e Alex*” com até 12 horas de antecedência, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção da dupla sertaneja “*Lu e Alex*”, ficando o local restrito e exclusivo ao uso dos mesmos, cabendo à **CONTRATADA** informar as especificações técnicas previamente.

3. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pela **CONTRATANTE** que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando o **CONTRATADO** isento de culpa e com direito ao recebimento integral do valor desde contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

4. O **CONTRATADO** se reserva quanto ao Direito de vistorias em palco, grades, camarins, equipamentos de som e de luz, e demais itens pertinentes à apresentação, podendo, em caso de não atendimento a padrões previamente solicitados, cancelar a apresentação; salvo se o **CONTRATANTE** procurar atender as especificações em até cinco horas antes do horário marcado para início da apresentação.

5. A **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e morais a que sejam submetidos ao **CONTRATADO**, ou ainda terceiros que decorram direta ou indiretamente deste contrato, desde que sejam frutos de imprudência, desídia, ou negligência por parte do **CONTRATANTE**;

6. A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada do **CONTRATADO**, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

1. O descumprimento de qualquer das cláusulas pode ensejar a rescisão deste contrato, e implicar no pagamento de 50% do valor previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, caput, e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal apresentação.

2. Nos casos, em que a negociação tenha sido sobre percentual de bilheteria com garantia mínima estipulada, implicará no pagamento do valor do mínimo previamente estabelecido.

3. A rescisão imotivada do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não implica em devolução de qualquer quantia ou valor percebido.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O repertório musical será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** e não haverá nenhuma oposição por parte da **CONTRATANTE**.

2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, jamais poderá ser atribuído as bandas, visto que o mesmo é objeto e não "Parte" deste contrato.

3. Em caso de calamidade pública, decretada por órgãos oficiais ou em caso de falta de energia elétrica, ficará o **CONTRATADO** no direito de receber integral o contrato, desde que se encontre no local, ou na cidade de apresentação, considerando o cumprimento do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha – 424: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039 – Fonte: 1.00.00

FORO - Fica eleito o Fórum da Comarca de Itanhomi, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste contrato, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada também, ao pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

Destarte, por estarem **JUSTOS AVENÇADOS e CONTRATADOS**, firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 20 de maio de 2019.

Dr. Raimundo Francisco Penaforte
Prefeito Municipal
(Contratante)

RAL ENTRETENIMENTO
CNPJ: 043.661/0001-37
Representante: Alex de Souza Freitas
CPF: 038.815.216-82
(Contratado)

Testemunhas:

Ass. _____ CPF: _____

Ass. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 058/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X RAL ENTRETENIMENTO EIRELI.

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla sertaneja LU & ALEX, com apresentação prevista para o dia 26 de julho de 2019, nas festividades da XXXV Feira da Paz de Itanhomi-MG, com duração mínima de 1:30 h (uma hora e trinta minutos).

DATA: 20/05/2019.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2019 a 19/08/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.00.00).

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL